



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 21 de junho de 2017 - Nº 5362

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7476

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA
DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração do Poder Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim compreende:

I - A Administração Direta constituída dos órgãos atividades e funções que compõem a estrutura básica da Administração Municipal e;

II - A Administração Indireta constituída de autarquias e empresa pública, podendo constituir sociedades de economia mista e fundações.

Art. 2º A Administração Municipal atuará de modo a assegurar a plena eficiência e eficácia das atividades e dos serviços a serem prestados à coletividade, em estrita obediência aos princípios dispostos no artigo 75 *caput*, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim e no artigo 37 *caput* da Constituição Federal, em observância ao planejamento, coordenação, desconcentração administrativa, delegação de competência, controle e prestação de contas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desconcentração da Administração Municipal, atribuindo aos Secretários Municipais e cargos equivalentes a competência para autorizar despesas, produção de atos, tomada de decisões técnicas e administrativas no âmbito de sua Pasta, responsabilizando-se pelos atos e procedimentos praticados.

Parágrafo único. Os procedimentos necessários à implantação do disposto no *caput* deste artigo serão normatizados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os substitutos imediatos responderão pela autorização de despesas de suas respectivas pastas nas ausências e impedimentos

legais do Secretário, mediante delegação por meio de portaria do Secretário da Pasta.

Art. 5º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até a completa implantação da desconcentração administrativa disposta no artigo terceiro e parágrafo único desta Lei, delegar competência aos Secretários Municipais, para autorizar as despesas e pagamentos no âmbito de sua Pasta, dentro das disponibilidades orçamentárias dispostas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal exercerá a plena gestão da Administração Municipal nas ações de natureza política, técnica e administrativas existentes e desenvolvidas dentro de cada uma das funções do governo.

Art. 7º No âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesas para todos os efeitos legais:

I - o Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - os Secretários Municipais;

III - os demais cargos equivalentes aos de Secretários Municipais dispostos em Lei, e;

IV - os substitutos imediatos quando dos impedimentos legais do titular.

Art. 8º Fica autorizado os Secretários Municipais e demais cargos equivalentes dispostos em Lei, à realização de despesas, bem como, gerir os recursos orçamentários à sua disposição, norteados pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Art. 9º Aos ordenadores de despesas competem as seguintes atribuições e responsabilidades no âmbito de sua atuação:

I - autorizar a abertura de processos de aquisição de bens e serviços;

II - autorizar a reserva, o empenho, e a liquidação e o pagamento das despesas relativas ao seu âmbito de atuação;

III - adjudicar, homologar, revogar ou anular processos licitatórios, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

IV - assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres;

V - designar formalmente um servidor, para acompanhar executar a fiscalização de contratos, acordos, convênios e outros instrumentos similares bem como a emissão de ordem de serviço de início, paralisação e reinício da execução dos contratos e demais instrumentos;

VI - promover a publicação das ordens de paralisação e reinício de contratos de competência da sua Secretaria;

VII - fazer cumprir no âmbito de sua competência, as normas dispostas na Lei Federal nº 4320/64, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, no que se refere às licitações, contratos e similares, na Lei 10.520/02 e demais legislações referentes à realização de despesas e contratos, bem como, o fiel cumprimento a Lei 101/2000, excetuando-se de suas responsabilidades as despesas com pessoal;

VIII - o controle interno a que alude o artigo 54, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nas suas respectivas áreas de atuação, no que se refere ao emprego de recursos públicos, guarda, proteção e conservação dos bens à sua disposição, bem como dos atos estabelecidos neste artigo;

IX - delegar competência, através de Portaria devidamente publicada, ao seu substituto legal, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando dos seus impedimentos e afastamentos legais;

X - assinar os contratos de admissão e rescisões contratuais de servidores sob o regime estatutário, sob a forma de designação temporária e os termos de compromisso de estagiários subordinado diretamente às respectivas pastas, precedidos de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal em processo;

XI - organizar os serviços afetos à sua área, estabelecer normas, fluxos internos, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia em consonância com a Secretaria competente;

XII - assinar os Termos de Exercícios dos servidores nomeados para atuar em suas Pastas;

XIII - autorizar o pagamento de gratificações e adicionais pecuniários relativos aos servidores subordinados à sua respectiva Pasta, tais como horas extras, produtividade, dentre outros, excetuando as concessões de gratificações discricionária, que são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XIV - autorizar a concessão de passagens áreas ou rodoviárias, diárias, na forma da legislação em vigor, após manifestação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 10. Compete aos órgãos municipais responsáveis pelo Planejamento e Orçamento Municipal:

I – a elaboração e fixação das cotas orçamentárias, com base na Lei Orçamentária Anual e Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – encaminhar mensalmente os dados orçamentários aos ordenadores de despesas, para controle, acompanhamento e avaliação dos saldos das cotas orçamentárias.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Fazenda:

I – a elaboração e prestações de contas consolidadas, bem como, o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dentro do prazo legal, contendo os dados de todas as unidades orçamentárias, sob o número do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) da Administração Municipal;

II - a contabilização dos atos e fatos contábeis das unidades orçamentárias;

III - a elaboração e fixação do cronograma de desembolso mensal, com base na programação anual de gastos e disponibilidades financeiras;

IV - estruturar a programação diária do fluxo de caixa, autorizando a efetivação de pagamentos e recebimentos por meio manual ou por via bancária, bem como, assinar as ordens de pagamento, não eximindo o ordenador de despesa de sua responsabilidade;

V - disponibilizar mensalmente os dados contábeis, financeiros e patrimoniais aos ordenadores de despesa para controle e acompanhamento;

VI - encaminhar de forma semanal, as disponibilidades financeiras, constantes em conta-corrente e aplicação financeira, aos ordenadores de despesa para controle e acompanhamento;

VII - a emissão de nota de empenho, a liquidação e ordem de pagamento, das unidades orçamentárias, após o ordenamento da despesa pelos responsáveis de cada unidade orçamentária;

VIII - o controle de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesa.

§ 1º. Excetua-se das atribuições acima, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, que encaminhará sob o número do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) desta unidade gestora, as contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pela consolidação da prestação de contas, conforme estabelecido no inciso I.

Art. 12. Competem as demais Secretarias Municipais:

I - acompanhar por meio dos relatórios enviados pelos órgãos municipais responsáveis pelo Planejamento e Orçamento Municipal e Finanças, bem como, através de consultas ao sistema informatizado, à execução orçamentária e financeira, com vista a manter o equilíbrio de suas contas públicas;

II - encaminhar os processos para pagamento a Secretária Municipal da Fazenda contendo no ato de pagamento da obrigação financeira, toda a documentação necessária exigida e imprescindível ao adimplemento da relação contratual com o credor.

Parágrafo único. Havendo necessidade de normas adicionais para o gerenciamento das despesas e a garantia de melhorias da gestão fiscal, elas serão expedidas pelos órgãos de controle e finanças.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS COMPROMISSOS DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) CELEBRADOS PELAS ADMINISTRAÇÕES ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foram celebrados diversos Compromissos de Ajustamento de Conduta, mais popularmente denominados Termos de Ajuste de Conduta/TAC's nas administrações passadas;

CONSIDERANDO que a atual Administração tem verificado o descumprimento parcial ou integral das obrigações de fazer e/ou não-fazer pactuadas nos TAC's;

CONSIDERANDO, ainda, que os gestores atuais de cada Secretaria desta municipalidade estão sendo demandados rotineiramente pelo Ministério Público para se posicionarem sobre os instrumentos celebrados anteriormente;

CONSIDERANDO que a atual Administração necessita estabelecer um plano de ação fundamentado em uma análise pormenorizada do orçamento, do financeiro, da capacidade técnica e da situação fática atual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada **comissão** para análise dos Termos de Ajuste

de Conduta (TAC's) firmados nas administrações passadas com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, visando implementar as diretrizes para cumprimento dos TAC's por meio de Planos de Ações.

Art. 2º A Comissão de que trata o presente Decreto será composta dos seguintes membros:

I – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos;

V – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;

VI – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Obras;

VII – 01 (um) membro indicado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Compete à Comissão, as seguintes atribuições:

I – apresentar, no prazo de até 120 (cento e vinte), após avaliações criteriosas sobre a possibilidade orçamentária e financeira, e das situações fáticas e técnicas envolvendo cada TAC, relatório pormenorizado da real capacidade do Poder Executivo Municipal no cumprimento das questões apontadas em cada TAC;

II – acompanhar e monitorar a execução dos Planos de Ações encaminhando o relatório de acompanhamento a cada 120 (cento e vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo Municipal e, quando solicitado, ao Promotor de Justiça signatário do TAC;

III – verificar e acompanhar as atividades de implementação de cada TAC, podendo, se for o caso, propor modificação das atividades inseridas no Plano de Ação quando for constatada sua inadequação ou ineficiência.

Art. 4º A Comissão é soberana e tem autonomia para deliberar sobre as questões relativas aos Termos de Ajuste de Conduta celebrados pelas administrações anteriores.

§ 1º. A coordenação dos trabalhos da comissão será do representante da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da comissão por ele designado.

§ 2º. Cada órgão identificado nos incisos I a VII do artigo 2º deste Decreto deverá indicar o seu respectivo representante, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste ato, para que sejam designados formalmente através de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Comissão se reunirá através de convocação pelo Presidente da Comissão por solicitação formal com quarenta e oito horas de antecedência, com pelo menos, metade de seus membros.

Art. 6º Após concluídos os trabalhos, a Comissão designada em Portaria, deverá apresentar relatório detalhado do cumprimento e impossibilidades de cumprimento da(s) obrigação(ões) constantes nos TAC's ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os membros participantes da comissão exercerão suas

atividades sem prejuízos das funções.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.025

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 26.728, DE 03 DE JANEIRO DE 2017, QUE ESTABELECE ORIENTAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUANTO À CESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 26.728, de 03/01/2017, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º O ato de cessão deve ser efetivado por meio de Convênio publicado no Diário Oficial do Município, conforme anexos I e III deste decreto.
 (...)”*

Art. 2º O artigo 9º do Decreto nº 26.728, de 03/01/2017, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º É vedada a previsão de efeitos retroativos na cessão ou prorrogação de cessão, bem como a convalidação de ato cujos efeitos já se exauriram.”

Art. 3º O Decreto nº 26.728, de 03/01/2017, passa a vigorar acrescido do Anexo III, nos moldes a seguir:

“ANEXO III

CONVÊNIO Nº _____/201_____
 PROCESSO Nº _____/201_____

CONVÊNIO DE CESSÃO SEM ÔNUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA QUALIDADE DE CEDENTE E _____, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.º _____, brasileiro, residente neste Estado, Portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, e (órgão cessionário), pessoa jurídica de direito público interno, com sede (endereço do órgão cessionário), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por Sr.º (autoridade máxima do órgão

cessionário), (nacionalidade), (estado civil), residente (endereço), doravante denominado CESSIONÁRIO e, neste ato, resolvem celebrar o presente convênio conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015 e Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este município, ajustam e firmam o presente convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente convênio é a cessão sem ônus do (a) servidor (a), _____, titular do cargo de _____, matrícula nº _____, para atuar no _____, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente convênio é a contar da data da publicação até _____, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 03 meses antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

2.2 – Ao término do convênio, e não havendo manifestação como descrita no item 2.1, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

2.3 – O prazo máximo para a cessão do servidor é limitado ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo ultrapassar este prazo sob nenhuma hipótese, devendo o servidor retornar imediatamente e assumir o exercício no seu órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto a Prefeitura.

3.2 - Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3 - Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retomo do servidor, segundo seu alvedrio.

3.4 - O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como serventia do Município cedente.

3.5 – Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.6 - Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

3.7 - Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA**4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

4.1.- *Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores.*

4.2 - *Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONARIO sem exceção.*

CLÁUSULA QUINTA**5 - DA COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1 – *Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e encaminhará ao CEDENTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas no decurso de prazo do presente convênio, através do e-mail convenioscessaoservidor@cachoeiro.es.gov.br.*

5.2 – *Na hipótese do não envio do documento estabelecido no item 5.1:*

I – Após 60 dias, o pagamento do servidor será suspenso automaticamente;

II – Após 90 dias, o servidor deverá retornar imediatamente ao órgão cedente;

5.3 - *Deverá ser adotado pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI/SRH, os procedimentos para abertura de processo administrativo disciplinar caso o servidor não retorne dentro de 30 dias a contar do término do prazo estabelecido no inciso II do item anterior.*

CLÁUSULA SEXTA**6 - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – *O CEDENTE providenciará à sua conta a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DOM/CI, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, bem como disponibilizará no link www.cachoeiro.es.gov.br/convenioscessaoservidor a cópia do termo de Convênio de Cessão.*

6.2 – *Em qualquer caso de encerramento deste Convênio o cedente obriga-se a adotar o procedimento previsto no item 6.1 apenas com relação à publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DOM/CI.*

CLÁUSULA SÉTIMA**7 - DA RESCISÃO**

7.1 – *O presente convênio poderá ser rescindo a qualquer tempo por ambas as partes nele envolvido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 dias, ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de lei ou de qualquer de suas cláusulas, em observância ao princípio da Supremacia do Interesse Público.*

7.2 – *Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão*

assegurados todos os direitos e obrigações dos participantes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA OITAVA**8 - DO FORO**

8.1 – *Fica eleito o Foro do Juízo da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.*

8.2 – *E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, com anuência do servidor cedido neste instrumento.*

Cachoeiro de Itapemirim, ____ de _____ de 2017.

Cedente

Cessionário

Declaro para todos os fins de direito, estar ciente e concordar com todas as cláusulas e condições expressas no presente convênio. E ainda, assumo inteira responsabilidade pelas obrigações por mim assumidas.

Servidor.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 20 de junho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.026

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 24.772 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Memorando/SEME/SRI/Nº 822/2017, datado de 19/06/2017,

DECRETA:

Art.1º O Artigo 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 24.772, de 04 de setembro de 2014, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...)

(...)

IV - Representantes da FAMMOPOCI

a) Titular: (...)

b) Suplente: (...)

a) Titular: (...)

b) Suplente: *Ronaldo Machado Xavier*”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo relacionados, a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
BRUNA VINHAS DE BEM NASCIMENTO	SEME	10 DIAS	14/03/2017	7748/2017
		90 DIAS	11/04/2017	11.981/2017
CAMILA GUIMARAES BLUNCK DE CASTRO SILVEIRA	SEMUS	05 DIAS	03/04/2017	10292/2017
CARLA ASSIS TORRES DE ALMEIDA	SEMFA	02 DIAS	13/03/2017	7446/2017
		07 DIAS	30/03/2017	10836/2017
CLAUDIA PINHEIRO DA SILVA	SEME	15 DIAS	10/04/2017	11252/2017
JULIANA MIRANDA PAULUCIO	SEME	06 DIAS	06/04/2017	11256/2017
		30 DIAS	17/04/2017	11967/2017
VANEA MARIA NOGAROL BELINATO UNGARATO	SEMUS	10 DIAS	15/05/2017	15957/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 466/2017

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 18.167/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção da servidora municipal **CLEGE DA ROCHA RIBEIRO**, Agente de Biblioteca Escolar, lotada na SEME, a partir de 05 de junho de 2017, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 083/2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 467/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora municipal abaixo mencionada, a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados e anexos ao processo mencionado, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
CARLAS DE SOUZA	SEME	03 DIAS	01/02/2017	2914/2017

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida à referida servidora, através da Portaria nº 291/2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 468/2017

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.685/2017, tendo em vista o que consta no Decreto nº 24.077/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Grupo Gestor Local e designar seus representantes titulares e suplentes para o Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas

com Deficiência de 0 a 18 anos, Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola e definir as ações e estratégias operacionais com base no propósito de fortalecer o trabalho intersectorial, ficando a sua composição da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES Assistência Social

Titular: Mariani Souza Silva

Suplente: Viviane Souza Lannes Cardozo

Direitos Humanos

Titular: Marcelo Favero de Oliveira

II – Secretaria Municipal de Educação – SEME

Titular: Liége de Oliveira de Avelar Pitanga

Suplente: Carla Júlia Gonçalves de Moraes Costa

III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Lillian de Souza Vieira

Suplente: Maria de Jesus Mello

Art. 2º O Grupo Gestor Local será coordenador por **Mariani Souza Silva**, Gerente da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º A equipe técnica responsável pela aplicação do Questionário para a Identificação das Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, Beneficiárias do BPC, será coordenada por **Viviane Souza Lannes Cardozo**, Assistente Social do Setor de BPC – Benefícios de Prestação Continuada, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 692, de 30 de agosto de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 469/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora municipal abaixo mencionada, a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados e anexos ao processo mencionado, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	SEMASI	14 DIAS	03/03/2017	6890/2017

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida à referida servidora, através da Portaria nº 291/2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 470/2017

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizada a transferência de lotação dos servidores municipais abaixo mencionados, para as referidas secretarias, a partir das seguintes datas.

SERVIDOR	SECRETARIA	A PARTIR DE	SEQ. Nº
JOSÉ CLEBER DE SOUZA	SEMSUR	13/03/2017	2 – 5238/2017
MARINETY EMILIANO DOS REIS SOUZA	SEMSUR	14/03/2017	2 – 5238/2017
TÂNIA SUPELETTO SESSA	SEMSUR	11/04/2017	2 – 5238/2017
MANOEL FONTINELE DE PAULA JUNIOR	SEMTRA	30/05/2017	2 – 5549/2017
NATANAEL ROCHA DA SILVA	SEMTRA	30/05/2017	2 – 5549/2017
PAULO CÉSAR MIRANDA	SEMTRA	30/05/2017	2 – 5549/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 471/2017

CONSIDERADEEFETIVOEXERCÍCIOOAFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 33.541/2015,

RESOLVE:

Considerando o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 3.995/1994, proceder a concessão de licença com ônus para participar do Curso de Mestrado em Educação, junto à Fundação Universitária Iberoamericana - FUNIBER - Campeche- Florianópolis/SC, à servidora municipal **MARILIA DA CONCEIÇÃO MARTINS**, Professor PEB B V, no período de 07 (sete) meses, a partir de 24 de maio de 2017 até 24 de dezembro de 2017, em prorrogação a Portaria nº 885/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 071/2017.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte, através de recarga de 61 (sessenta e um) Cartões Melhor Empresarial, usados pelos servidores do Cadastro Imobiliário Tributário, na execução dos trabalhos externos.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 08010003

Órgão/Unidade: 08.01, Programa de Trabalho: 04.129.0811.1.045, Despesa: 3.3.90.39.64.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 29 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Rogélio Pegoretti Caetano Amorim - Secretário Municipal de Fazenda e Eduardo Martins Carlette - Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1- 509/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: HERICSON FREITAS TIBURCIO.

OBJETO: Apresentação Musical da Banda Ligação Direta, no dia 30 de junho de 2017, com duração de 02 (duas) horas, Neste Município, em virtude da Festa de Cachoeiro de Itapemirim 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot nº 1 – 16.449/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: FLÁVIO GÓIS MARÃO.

OBJETO: Apresentação Musical do Projeto Feijoada, no dia 28 de junho de 2017, com duração de 02 (duas) horas, Neste Município, em virtude da Festa de Cachoeiro de Itapemirim 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot nº 1 – 16.454/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: ERINETE PONTIS PAZ DUARTE.

OBJETO: Apresentação Musical da Banda D-14, no dia 29 de junho de 2017, com duração aproximada de 02 (duas) horas, no palco principal do Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, em virtude da Festa de Cachoeiro de Itapemirim 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot nº 1 – 16.682/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: C. PEREIRA – ME.

OBJETO: Apresentação Musical da Banda Art & Vozz, no dia 29 de junho de 2017, com duração de 02 (duas) horas, neste Município, em virtude da Festa de Cachoeiro de Itapemirim 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot nº 1 – 16.687/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: DENILSON AUGUSTO MARINATO.

OBJETO: Apresentação Musical da Banda Garotos Tradição, no dia 24 de junho de 2017, com duração de 02 (duas) horas, neste Município, em virtude da Festa de Cachoeiro de Itapemirim 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot nº 1 – 17.010/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: RHAMON DA SILVA MACEDO.

OBJETO: Apresentação Musical da Banda Rezza, no dia 27 de junho de 2017, com duração de 02 (duas) horas, neste Município, em virtude da Festa de Cachoeiro de Itapemirim 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot nº 1 – 17.764/2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

OBJETO: Registro de Preço para o Fornecimento Parcelado de Combustíveis visando atender toda a Demanda da Frota Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com reserva de cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Data/horário para Início do acolhimento das propostas: 22/06/17 às 17h00min.

Data/horário Limite de acolhimento e abertura de propostas: 06/07/17 às 13h00min

Data/horário para Início da Sessão de disputa: 06/07/17 às 14h00hs.

O Edital estará disponível no site www.licitacoes-es.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20/06/2017.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada a HOMOLOGAÇÃO dos seguintes certames, conforme segue:

Pregão Presencial nº 001/2017.

OBJETO: Aquisição de Leite Integral - Registro de Preços, com reserva de cotas para ME e EPP Item 1.1: Comercial Destaque EIRELI - ME, no valor unitário de R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) e Item 1: Vila Vitória Mercantil do Brasil LTDA, no valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos);

Pregão Presencial nº 003/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Usinagem de CBUQ (concreto Betuminoso Usinado a Quente) - Registro de Preços. Item 01: Lockin Locação EIRELI, no valor unitário de R\$ 45,99 (quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20/06/2017

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

AGERSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

Ano Processo	2017
Nº Processo	Processo nº 13458/2017 (protocolo AGERSA nº.1304892)
Objeto	Aquisição de pó de café
Elemento da Despesa	33903000000- Material de Consumo
Subelemento	33903007000- Gênero Alimentício

Valor Contratado	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Contratante	AGERSA- Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratado	Campeão Comércio Indústria de Café LTDA
CNPJ do Contratado	27.176.924/0001-08
Fundamento Legal	Lei 8.666/1993, Art.24,II

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Junho de 2017.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Diretor Presidente

DATA CI

PORTARIA Nº. 31/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os funcionários da DATA CI, abaixo relacionados, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização, até o fim da execução do Contrato de Prestação firmado com **Netmake Soluções em Informática LTDA**, referente a prestação de serviços de fornecimento de 01 (um) upgrade, 04 (quatro) licenças do software Enterprise Edition Scriptcase com suporte técnico por 12 (doze) meses.

Funcionário	Cargo
CLAUDIO TEIXEIRA MIGUEL	Analista de TI
ISABELLA MARTINS LOPES	Consultora Interna de Gestão Empresarial Nível Médio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato fornecimento de licença de software e suporte técnico.

CONTRATANTE: DATA CI – Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

CONTRATADA: Netmake Soluções em Informática Ltda. - CNPJ: 04.095.869/0001-18

OBJETO: Fornecimento de 01 upgrade, 04 licenças do software Enterprise Edition Scriptacase com suporte técnico por 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.660,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 01/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATACI, Marcelo Vivacqua - Diretor de Tecnologia de Gestão DATACI, Alcione Dias da Silva – Diretor de Tecnologia da Informação DATACI e José Sergio de Andrade Galindo – Sócio.

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 13/03/2017, as 14:00 na sede da empresa no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Deliberações: 1 - Destituição dos Administradores, membros da Diretoria Executiva, nomeados para a gestão 2013/2016, exonerados através do Decreto nº 26.609/2016 e Portaria Dataci nº 01/2017. 2 – Eleição e Posse dos Administradores integrantes da Diretoria Executiva: Sr. Carlos Henrique Salgado, RG n.º 3078815 – SSP – RJ, CPF n.º 315.173.407-30 nomeado para o cargo de Diretor Presidente através do Decreto n.º 26.699/2017, o, Sr. Marcelo Vivacqua, RG n.º M2.256.813 – SSP – MG, CPF n.º 545.959.756-00, nomeado para o cargo de Diretor de Tecnologia de Gestão, através da Portaria DATACI n.º 02/2017 e Sr. Alcione Dias da Silva, RG n.º 864.691 – SSP – ES, CPF n.º 003.304.417-10, nomeado para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, através da Portaria DATACI n.º 10/2017. O presente extrato encontra-se de acordo com ATA lavrada em livro próprio. Edmilson de Moraes Paixão- Presidente.

CERTIDÃO: Certificamos que a JUCEES arquivou sob nº 175457522 em 28/03/2017 a Ata de Reunião do Conselho de Administração de DATACI, realizada em 13/03/2017, Vitória-ES, 17 de abril de 2017. Ass. Paulo Cezar Juffo- Secretário Geral.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2671/2017.

CONCEDE “COMENDA JOSÉ BASÍLIO DE SOUZA”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a “Comenda José Basílio de Souza – Seu Zezinho”, conforme Resolução Nº 204/2009 a:

ANTÔNIO BARBIERO VOLPINI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2672/2017.

CONCEDE COMENDA “SEBASTIÃO MAGALHÃES – O AUÁ” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Concedida a “Comenda Sebastião Magalhães – o “AUÁ”, nos termos da Resolução 272/2012 a:

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice - Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
Primeira Secretária

DIOGO PEREIRA LUBE
Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2673/2017.

“CONCEDE COMENDA “HÉLIO CARLOS MANHÃES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido a Comenda “Hélio Carlos Manhães”, nos termos da Resolução Nº 142/2006 a:

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1ª Secretária

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2674/2017.

CONCEDE TÍTULO “EMPRESÁRIO PRESENTE DO ANO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido Título “Empresário do Ano”, nos termos da Resolução Nº 07/2000 a:

**JOÃO PEDRO MILER FILHO
JORGE ABU MOURAD
ROBERTA VOLPINI DE SOUZA
RONALDO ZARDOS DESTEFANI
TARCÍSIO JOSÉ PEROVANO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2675/2017.

CONCEDE COMENDA “CHEFE AROLDÓ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Concede a Comenda “Chefe Aroldó”, nos termos da Resolução Nº 273/2012 a:

**LUIZ SEVERINO NETO
NATALINA IZABEL DANCI**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice - Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1ª Secretária

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2676/2017.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido “Título de Cidadania Cachoeirense”, nos termos da Resolução 08/1997 a:

**CELVIO ANDRÉ LINHARES
EURICO PRUCULI
JOÃO DA SILVA
LEONARDO MACHADO DA SILVA
LEONARDO RIBEIRO SANTOS
LUCI DE OLIVEIRA DA SILVA
PATRÍCIA VIVYANNE DA GAMA COTTA E SILVA
SAULO SANTOS BLUNCK
VINICIOS BARRETO MELO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2677/2017.

CONCEDE “MEDALHA ACINOR FRAGA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Medalha Acinor Fraga”, de acordo com a Resolução Nº 37/2000 a:

**ADÃO FELIPE DA SILVA
CARLOS ROBERTO BATISTA DE SOUZA**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2678/2017.

CONCEDE “MEDALHA DEUSEDITH BAPTISTA”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Medalha “Deusedith Baptista”, nos termos da Resolução 044/2002 a:

RONALDO SOUZA GUIMARÃES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1ª Secretária

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2679/2017.

CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO BENEMÉRITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o Título de “Cidadão Benemérito”, nos termos da Resolução Nº 066/2003 ao Sr. MARCOS GUERRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2680/2017.

CONCEDE COMENDA “MARIA DE AGUSTINHO MORAES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Comenda “Maria de Agostinho Moraes”, nos termos da Resolução Nº 339/2012 a:

CAETANO PAIVA SIMONATO
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2681/2017.

CONCEDE COMENDA “CAMILO COLA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Comenda “Camilo Cola”, nos termos da Resolução Nº 294/2013 a:

ANA LÚCIA BUSATTO DELPUPO
CRISTIANO BRESSAN DE SOUZA
FLAVIA TEIXEIRA GONÇALVES
NÉLIO BARRETO SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2682/2017.

CONCEDE TÍTULO DE “CACHOEIRENSE PRESENTE Nº 01 DO ANO DE 2017”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cachoeirense Presente Nº 01, do ano de 2016, a

WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO.

Art. 2º - A homenagem será entregue por ocasião dos festejos da cidade, em Sessão Solene desta Casa.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

PORTARIA Nº 183/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo, abaixo, a gratificação do adicional por tempo de serviço (4º quinquênio), em caráter permanente, a qual corresponderá a mais 10% (dez por cento) do valor do seu vencimento padrão, nos termos do art. 135, III e 142, § 1º, da Lei 4009/94, bem como o art. 81, III, da Lei Orgânica do Município:

Servidor	Cargo	Quinquênio	Data
ROGÉRIO CORRÊA	Técnico em Contabilidade	4º	A partir de 09/05/2017

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 184/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo, abaixo, a Gratificação de Assiduidade, por opção, em caráter permanente (2º decênio), a qual corresponderá a mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu vencimento padrão, nos termos dos artigos 75, 78, 135, IX, e 148, da Lei 4009/94:

Servidor	Cargo	Decênio	Data
ROGÉRIO CORRÊA	Técnico em Contabilidade	2º	A partir de 07/05/2017

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 185/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos Servidores Comissionados, abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
EVERALDO LOURENÇO	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	13/06/2017	13/06/2017
VERA LUCIA MARINATO	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	12/06/2017	12/06/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 187/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO

Art. 1º - Conceder cento e oitenta (180) dias de Licença Maternidade à servidora comissionada constante abaixo, nos termos do art. 79, III e art. 101, da Lei 4009/94, c/c a Lei 6392/2010, conforme requerimento protocolado nesta casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
KAMILA DE ANGELI ALBERNAZ	Assessor de Gabinete Parlamentar	180	19/06/2017	15/12/2017

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ Nº 02.558.157/0003-24, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO Nº 019/2017, válida até 20 de março de 2021, para a atividade de Estação de Telecomunicação (Telefonia). Localizada à Rua Irineu Hermogenes, s/nº, Santa Helena, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3424



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**